



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto (Art. 18, § 3º, I)

- Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de processamento de dados portáteis (notebooks) e mochilas com o objetivo de suportar o processo de transmissão de dados das eleições de vindouras em especial dos responsáveis pela transmissão dos boletins de urna dos locais de difícil acesso, bem como dispor de recursos tecnológicos para realização de atendimentos itinerantes ao eleitor.

Grupo 1	Item 1	Descrição	Quantidade
01	01	Notebook Tipo I	80
02	02	Notebook Tipo II	100
02	02	Mochila para notebook de no mínimo 15,6"	100

2. Fundamentação da contratação (Art. 18, § 3º, II)

1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- Nas eleições de 2018, não obstante o sucesso da transmissão de dados, uma grande parcela dos notebooks existentes no TRE/AC sofreu com problemas dos mais diversos, tais como bateria com pouca autonomia, portas USB e portas de LAN com defeito. Estes problemas testaram a resiliência do processo e o colocaram em risco, dessa forma entendemos necessária e imperiosa a aquisição de novos equipamentos;
- Há também a necessidade de se adquirir notebooks para atendimentos ao eleitor que funcionam de forma itinerante, como por exemplo no fechamento do cadastro, onde se utiliza uma grande quantidade de equipamentos;
- Com relação às mochilas, uma grande parcela das existentes atualmente no Regional apresentaram defeitos que desestimulam o seu reuso em eleições vindouras, por colocarem em risco os equipamentos necessários para a transmissão de dados das eleições, a saber, os notebooks e os BGAN (equipamentos utilizados nas conexões satelitais).

2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Prover meios tecnológicos e insumos necessários ao processo de transmissão de dados das eleições, para que a totalização dos votos seja célere e segura no âmbito do TRE/AC.

3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Com a ata de registro de preços objeto deste procedimento pretende-se alcançar os seguintes benefícios:
 - Prover segurança no transporte dos equipamentos responsáveis pela transmissão de dados nos locais de difícil acesso - LDA;
 - Prover meios tecnológicos de operacionalização dos sistemas de transmissão de dados nas eleições em locais remotos;
 - Prover meios tecnológicos de operacionalização dos sistemas de atendimento ao eleitor em atendimentos itinerantes;
 - Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelo órgãos do poder judiciário.

4. Alinhamento estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD, Resolução CNJ n. 211/2015):
 - Objetivo 2: - Prover infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;
 - Objetivo 8: - Aprimorar a segurança da informação;
 - Objetivo 9: - Primar pela satisfação dos usuários.

5. Referência aos estudos preliminares (Art. 18, § 3º, II, d)

- Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 0159568, encaminhado pela Seção de Suporte Operacional (atual Seção de Redes) da Secretaria de Tecnologia da Informação, e os estudos preliminares constantes desse procedimento administrativo.

6. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- Uma estimativa inicial para quantitativos necessários para atender à demanda do TRE/AC foi realizada nesse procedimento, 0147534, então uma estimativa válida é que não deve haver no interstício de um ano (período de validade da ata) uma necessidade maior do que a descrita no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Notebook Tipo I	80
2	Notebook Tipo II	100
3	Mochila para notebook de no mínimo 15,6"	100

- Dadas as circunstâncias apresentadas, o Registro de Preços é o mecanismo que melhor se adapta às necessidades do TRE/AC, uma vez que não temos domínio total sobre a disponibilidade orçamentária.

7. Análise de mercado de TI (Art. 18, § 3º, II, g)

- Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TI;
- Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TI as seguintes possibilidades de atendimento:
 - Solução 1: Alugar os notebooks de empresa especializada no aluguel dos equipamentos necessários;

2. Solução 2: Adquirir os notebooks de empresa especializada na venda dos equipamentos relacionados neste documento .
3. Conforme pode-se apurar dos estudos preliminares, constatou-se que a solução baseada na aquisição, a solução 2, é a menos onerosa para o Regional e que, nesse momento, a que melhor atende a necessidade do Tribunal;
4. Considerando essa solução foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgão e entidades da administração pública, foram encontrados os seguintes editais ou contratos:
1. Notebook Tipo I
 1. MEC/Universidade Federal de Juiz de Fora - Pregão Eletrônico 88/2018 - UASG 153061 - R\$ 6.000,00;
 2. TSE - Tribunal Superior Eleitoral - Pregão eletrônico 87/2018 - UASG 7001 - R\$ 6.049,17;
 3. FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Pregão Eletrônico 10/2018 - R\$ 6.565,67.
 2. Notebook Tipo II
 1. 20º Grupo de Artilharia de Campanha - Pregão eletrônico 008/2018 - UASG 160455 - R\$ 1.869,94;
 2. 7ª Batalhão de Infantaria Blindado/RS - Pregão Eletrônico 17/2017 - UASG 160411 - R\$ 1.885,99;
 3. Mex-2 Companhia de Fronteira/MS - Pregão Eletrônico 07/2018 - UASG 160153 - R\$ 1.929,96.

8. Natureza do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1. Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência;
2. O objeto desta contratação se caracteriza como um serviço de natureza não continuada.

9. Parcelamento e adjudicação do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em 3 (três) itens, a saber:

Grupo	Item	Produto
1	1	Notebook Tipo I
2	2	Notebook Tipo II
3	3	Mochilas para notebook de no mínimo 15,6"

10. Vigência da ata de registro de preços

1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
2. A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da administração;
3. Devido à incerteza quanto à existência de recursos orçamentários e quanto a quantidade a ser adquirida optou-se por utilizar o sistema de registro de preços.

11. Modalidade, tipo de licitação, critérios de habilitação e atendimento aos requisitos (Art. 18, § 3º, II, h)

1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade "pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "menor preço";
2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da propostas referente aos itens deste Termo de Referência:
 1. Atestado de capacidade técnica: Documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, contrato de fornecimento dos bens solicitados neste Termo de Referência
 2. Especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, contendo marca e modelo, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste termo de referência
 1. Entende-se por documento, a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;
3. A justificativa para solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
 1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da lei 8666/93;
 2. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art 3º da Lei 10.520/2002;

12. Adequação do ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

1. Para execução do objeto pretendido é necessário que haja infraestrutura física para utilização dos referidos equipamentos, como energia elétrica e rede lógica, situação já existente no Regional;
2. Para uso desses equipamentos na transmissão de dados em localidades afastadas, é necessário meio de conexão via satélite, essa contratação será realizada em momento oportuno pelo Superior Tribunal Eleitoral;

13. Conformidade técnica e legal (Art. 18, § 3º, II, i)

1. Os equipamentos deverão funcionar nos sistemas operacionais utilizados no TRE-AC, como o windows 10 e o Linux;

14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.
2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
3. Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.
8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
18. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

16. Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3º, III)

1. Descrição do objeto

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços de notebooks e mochilas conforme as especificações técnicas constantes no item 4 e no quadro a seguir:

Item 1	Descrição	Quantidade
01	Notebook Tipo I	80
02	Notebook Tipo II	100
02	Mochila para Notebook de no mínimo 15,6"	100

2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
 2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
 3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 4. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

1. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:
 1. Deverá ser emitida uma nota de empenho pela contratante para a execução do objeto;
 2. A execução do objeto será considerada concluída quando os equipamentos forem entregues e aceitos pela unidade técnica do Regional;
2. A entrega dos itens que compõem esse Termo de referência deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada da Nota de empenho emitida pelo TRE/AC

3. Garantia**1. Item 1 e 2 - Notebook Tipo I**

1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Item deste TR
2. O período de garantia será de 48 meses e passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE;
3. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

1. Níveis de serviços de Garantia

1. Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil
2. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em Rio Branco/AC, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre
3. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

1. Garantia de 1º nível - quando não há substituição de peças, componentes ou equipamentos

1. Após o registro do incidente na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, o chamado deverá ser aberto imediatamente e os problemas técnicos deverão ser resolvidos em até 1 dia;
2. Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes, deverá ser registrado de imediato um chamado, iniciando-se um novo prazo, conforme o item a seguir (garantia de 2º nível)

2. Garantia de 2º nível - quando há necessidade de substituição de peças, componentes ou equipamentos

1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, os reparos ou substituições de peças ou do próprio equipamento deverá ser feito em até 5 dias úteis
2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;
3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos, não utilizados ou reconicionados, e homologados pelo Fabricante.

3. Condições para substituição de discos rígidos

1. O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
2. O prazo para substituição de disco rígido é de 5 dias úteis;

4. Substituição completa do equipamento

1. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;
2. O disco rígido antigo, em todos os casos, deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações

5. Relatório de acompanhamento de nível de serviço mínimo

1. A CONTRATADA deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de nível de serviço mínimo, contendo informações de todos os chamados abertos pela CONTRATANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

1. Para garantia de 1º nível:

1. Data, hora da abertura do chamado;
2. Número de série do equipamento alvo do atendimento;
3. Data e hora da resolução do problema;

2. No caso de garantia de 2º nível - com substituição de peças, componentes ou equipamentos, a CONTRATADA deverá informar:

1. Número de série do equipamento alvo do atendimento;
2. Data e hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento;
3. Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento;

6. Nível de serviço mínimo

1. Nível de serviço mínimo (garantia de primeiro nível e de segundo nível), para este contrato será conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE SERVIÇO-ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

PERCENTUAL DOS CHAMADOS COM ATRASO	TEMPO DE ATRASO PARA RESOLUÇÃO ÚTEIS
Até 5%	Tempo de atraso menor ou igual a 1 dia

	Tempo de atraso maior que 1 dia e menor
	Tempo de atraso superior a dois dias
5% < Nº de chamados com atraso < 50%	Tempo de atraso menor ou igual a 1 dia
	Tempo de atraso maior que 1 dia e menor
	Tempo de atraso superior a dois dias
Nº de chamados com atraso > 50%	Tempo de atraso menor ou igual a 1 dia
	Tempo de atraso maior que 1 dia e menor
	Tempo de atraso superior a dois dias

2. Item 2 - Notebook tipo II

1. Garantia "onsite" mínima de 2 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3. Item 3 - Mochila

1. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

1. O pedido de execução do objeto será feito por meio de emissão e envio de notas de empenho;

5. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

1. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
2. As referidas reuniões podem ser realizadas de forma remota, usando tecnologias apropriadas para tal.
3. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

6. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

1. O recebimento do objeto, ocorrerá da seguinte forma:

1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Contratante, no ato do recebimento do equipamento;
2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, momento que dará o aceite do equipamento, realizado por unidade técnica do Regional, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, bem como o atesto das notas fiscais referentes a execução do objeto;

7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, & 3º, ou 40, XIV, "a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;

8. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

1. Requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto deste termo de referência tem seus direitos autorais resguardados por legislação nacional e Internacional.

9. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.

10. Vigência da ata de registro de preços

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

1. Advertência;
2. Multa de:
 1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
 2. Serão aplicadas multas, caso sejam necessárias, conforme a previsão no item *Níveis de Serviços de Garantia* deste termo de referência
 3. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, o contrato será considerado como executado parcialmente e poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de empenho.

4. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

1. Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

1. Item 01: Notebook Tipo I (características mínimas)

1. Modelos de Referência:
 1. **Lenovo ThinkPAD E490;**
 2. **Dell Latitude 14 3000;**
2. **Processador (características mínimas)**
 1. Deverá ser fabricado especificamente para notebooks, não sendo aceitos processadores para desktops;
 2. Processador deverá ter 4 núcleos, 8 threads, com no mínimo de 6MB cache;
3. **Memória RAM**
 1. No mínimo 8GB de RAM DDR4 de 2400MHz (velocidade mínima)
4. **Unidade de armazenamento (características mínimas)**
 1. Do tipo Solid-State Drive - SSD M.2 ou PCIe;;
 2. Capacidade mínima de armazenamento de 128 GB
 3. Taxa mínima de leitura sequencial: 520 MB/s;
 4. Taxa mínima de escrita sequencial: 260 MB/s;
5. **Controlador de vídeo**
 1. Controladora de vídeo integrada ao processador com tecnologia de alocação dinâmica. Deverá possuir suporte à DirectX 11 ou superior;
6. **Interface de Rede:**
 1. Conexão de Rede que funcione a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet;
 2. Permitir comunicação no modo full-duplex;
 3. Possuir conexão RJ-45 fêmea;
 4. Possuir suporte a PXE 2.0;
 5. Deverá possuir adaptador wireless integrado e Bluetooth 4.0 (ou superior);
7. **Fonte de alimentação**
 1. Autonomia mínima de 6 horas;
 2. Adaptador AC 100-240V automático, compatível com o equipamento;
8. **Interfaces:**
 1. Porta HDMI, em que seja possível estender a tela para um segundo monitor;
 2. Possuir no mínimo 03 portas USB (3.0, 3.1(gen1 e gen2) ou 2.0), excluindo da contagem as de modelo type-C;
 3. Possuir no mínimo 01 porta USB-C;
9. **Teclado:**
 1. Padrão ABNT- 2;
10. **Monitor:**
 1. Tela antireflexiva de 14" com resolução 1366 x 768 ou superior;
11. **Webcam:**
 1. Webcam frontal com resolução mínima de 720p;
12. **Gabinete:**
 1. Cor preta ou cinza, ou combinações/graduações destas;
 2. O produto não poderá exceder o peso de 2KG, com bateria;
13. **Outros:**
 1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL). A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado.
 2. O equipamento deverá ser homologado para pelo menos um sistema operacional linux.
 3. O dispositivo deverá vir licenciado na modalidade OEM para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro em português.
 4. O dispositivo deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft windows 10 Pro em português

2. Item 03: Notebook Tipo II (características mínimas)

1. Modelos de Referência:
 1. **Lenovo IDEAPAD 330**
 2. **Notebook INSPIRON 14/15 3000**
2. Processador de dois núcleos e 2 threads, cache de 4MB, Frequência base de 1.10GHz e de *burst* de 2.60GHz
3. Deverá possuir no mínimo 2 portas USB(2.0, 3.0, ou 3.1), desconsiderando as USB-C
4. Deverá possuir uma porta RJ45 Fast Ethernet (10/100) ou Gigabit Ethernet(10/100/1000)
5. Deverá possuir adaptador wireles integrado e Bluetooth 4.0

6. Deverá possuir memória RAM de 4GB
 7. Deverá possuir HD de 500 GB
 8. Deverá possuir tela com tamanho variando de 14 " (**tamanho mínimo de tela aceita**) a 15,6" (**tamanho máximo de tela aceita**)
 9. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL). A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado.
 10. Deverá ser fornecido com licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro;
 11. O equipamento deverá ser homologado para pelo menos um sistema operacional linux, comprovado através lista de compatibilidade fornecida pela fabricante responsável pelo sistema operacional.
 12. A interface de rede do equipamento deverá ser compatível com PXE 2.0
3. **Item 02: Mochila**
1. Mochila projetada para transporte de notebooks de no mínimo 15,6";
 2. Deve possuir resistência a choques;
 3. Deve ser feita com material balístico ou com material de resistência equivalente;
 4. Deve ser feita com material resistente à água;
 5. Cor predominantemente preta, marrom ou cinza ou combinação/graduação das mesmas;
 6. Com tiras para ser levada nas costas e alças de mão;
 7. Capacidade de no mínimo 18 Litros;
 8. Com bolso ou divisão para documentos (aproximadamente tamanho A4) e objetos independente da divisão de armazenamento do notebook;
 9. Com bolso ou divisão dedicado ao notebook fornecido e que atenda as recomendações de transporte de notebook de no mínimo 15,6", incluindo acolchoamento para proteção contra choques, com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
 10. Deve possuir acolchoamento respirável na parte traseira;
 11. Deve possuir alças acolchoadas;

EDCLEY DA SILVA FIRMINO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDES

INTEGRANTE DEMANDANTE

FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

INTEGRANTE TÉCNICO

JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 21/10/2019, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO, Coordenador(a)**, em 24/10/2019, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDCLEY DA SILVA FIRMINO, Chefe de Seção**, em 24/10/2019, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309195** e o código CRC **6B8FCF14**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Aquisição do material de consumo especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	<u>Webcam</u> • Sensor de imagem CMOS; • Captura de vídeo com resolução de até 1280 x 720 pixels; • Captura de imagem com resolução de superior a 5M pixels; • Taxa de captura – frame rate de até 30 fps; • Base suporte para apoio em mesa com haste flexível com possibilidade de giro de 180° em ambas as direções para visualização de 360°; • Lente de vidro; • Ângulo de visão de 73 graus; • Ajuste de foco automático de 6” a infinito; • Microfone unidirecional integrado com resposta em frequência de 200 Hz a 8000HZ, +/- 4 dB; • Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 e Windows 10; • Conexão USB 2.0, para áudio e vídeo; • Acessórios: cabo USB com no mínimo 1 (um) metro de comprimento para possibilitar a conexão com o computador; • Garantia mínima de 1 (um) ano.	Unidade	20
02	<u>Inversor Conversor Veicular</u> • Tensão de entrada: DC 12V; • Tensão de Saída: AC 110V; • Frequência: 50~60 Hz (110V); • Potencia nominal de saída: 300W; • Cabos conectores: 02 (1 para acendedor interno veicular e 1 tipo jacaré para bateria); • Tomada universal Padrão ABNT Brasil; • Botão Liga / Desliga; • LED Liga / Desliga; • LED Pouca energia; • Cooler de Ventilação; • Proteção contra sobre carga, caso a potencia do equipamento passe dos limites máximo, desligar automaticamente; • Proteção contra sobre tensão, caso a voltagem da bateria ultrapasse 15.5 V o inversor para de funcionar; • Proteção contra super aquecimento, caso a temperatura do inversor chegue a atingir 55-65 graus a alimentação elétrica deve ser cortada automaticamente; • Proteção contra curto circuito, caso a saída de voltagem do inversor sofra curto circuito; • Proteção para bateria, caso a tensão da bateria esteja abaixo de 9.6v o inversor desligara automaticamente; • Garantia mínima de 1 (um) ano.	Unidade	80
03	<u>Suporte para notebook</u> • Material: aço cromado com acabamento em plástico nos pontos de contato com o notebook; • Ergonômico; • Ajuste de altura; • Dobrável; • Para qualquer tamanho de notebook; • Sistema de inclinação e deslizamento feito por polímero auto lubrificante; • Peso do suporte: no máximo 400 g; • Garantia mínima de 1 (um) ano.	Unidade	100
04	<u>Fonte de alimentação externa para o computador HP ProOne (all-in-one)</u> • Descrição: Fonte de alimentação Adaptador Slim CACC; • Entrada: 100-240V 50-60Hz; • Saída: 19.5V 6.15A, 120W; • Cabo de energia padrão ABNT/Brasil; • Compatibilidade: totalmente compatível com o computador HP Proone Elite 400/800 G(1,2,3,4); • HP Part Number: 693709-001,826554-001; • Garantia mínima de 1 (um) ano.	Unidade	20

05	Hub USB com fonte de alimentação externa • Descrição: Hub Usb 7 Portas 3.0 High Speed Com Fonte Energia • Quantidade de portas: 7 portas, com indicador de LED e interruptor, correspondente a cada uma. • Versão de USB compatível: 3.0, compatível com USB 2.0 e 1.1; • Taxa de transferência de dados: até 5 Gbps • Comprimento do cabo: mínimo de 60 cm • Característica Plug & Play (Sem necessidade de driver de instalação); • Compatibilidade com sistemas Windows, Linux e Mac; • Fonte de entrada de alimentação: com capacidade de suportar aparelhos e periféricos como teclado, mouse, impressora, hd externo e etc, com fonte externa de energia, suficiente para alimentar todos os periféricos e manter a velocidade de transferência de até 5Gb/s. • DESCRIÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB 5V 2A 110V-220V ◦ Compatível com tablets, caixas de som, conversores, hubs, switches e etc; ◦ Potência até: 10 Watts; ◦ Tensão de saída: 5 volts, compatível com hub USB; ◦ Corrente de saída: 2 amperes; ◦ Tensão de entrada: 110V-220V (bivolt automático); • Garantia mínima de 1 (um) ano.	Unidade	100
----	--	---------	-----

2. JUSTIFICATIVA

1. O material destina-se à utilização nas atividades da sede e das zonas eleitorais no exercício de 2020, incluindo-se a previsão de consumo decorrente do fechamento do cadastro eleitoral e das Eleições Municipais, conforme despacho CEI n. 0321157.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os materiais relacionados acima podem ser classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
 2. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.
 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 7. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.
2. O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.
 2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.
 3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.
 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, bem como atestar as Notas Fiscais, por meio da titular da Seção de Almoxarifado.
 5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

5. ENTREGA DO MATERIAL

1. **O prazo de entrega** do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
2. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado, localizado no **Anexo do Fórum Eleitoral de Rio Branco - Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fones: (68) 3226-4760 e (68) 3226-4864, e-mail: sealm@tre-ac.jus.br.
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.
4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
5. Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos produtos, a Seção de Almoxarifado solicitará, junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.
6. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, pela Seção de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital.
2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a conformação da aderência do material às exigências do edital.
7. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
8. Constatados defeitos ou vícios nos produtos recebidos, será concedido o prazo de 15 dias corridos para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.
 1. Será admitida uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.
9. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6. DO PAGAMENTO

1. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:
 1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 (R\$ 17.600,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
 2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 6.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
4. A Contratada, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
6. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
7. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

7. PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
 1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 - a. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
 - b. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcelada inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;
 - c. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando houver recusa no fornecimento;
 - d. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem, por ocorrência;
 1. as penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e em seus anexos;
 2. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
 3. o valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
 4. as multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 5. não será aplicada multa se o atraso na execução do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
 3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;
 1. incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova Proposta de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

8. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão:
 - a. o não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
 - b. o cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
 - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 - d. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - e. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - f. a dissolução da CONTRATADA;
 - g. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 07/01/2020, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0327056** e o código CRC **5C85BCEA**.